

Pagamento do Regime de Fruta Escolar para o ano letivo 2015/2016



Foi publicado em Diário da República o Despacho conjunto ([Despacho n.º 9575/2016](#)) dos Ministros da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, da Educação e da Saúde que estabelece o **montante disponível de comparticipação nacional para o pagamento da Fruta Escolar para o ano letivo 2015/2016**. Trata-se de uma medida que abrange os alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico e é estabelecida no final de cada ano letivo.

No ano letivo 2015/2016, esta medida envolve uma ajuda comunitária e nacional que ultrapassa os 3 milhões e 800 mil euros, sendo que o pagamento no que diz respeito à contrapartida nacional (579.700.00 €) é da responsabilidade, em partes iguais, dos três Ministérios.

A **Estratégia Nacional para o Regime de Fruta Escolar** promove comportamentos alimentares saudáveis nas crianças e, em conjunto com o novo Programa Nacional de Educação para a Saúde, Literacia e Autocuidados, procura igualmente promover a capacitação dos cidadãos para a tomada de decisões informadas no que diz respeito à saúde, nomeadamente sobre hábitos alimentares saudáveis.